



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

| | |
|---|--|
| PREGÃO PRESENCIAL 041/2019 REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 1.616/2017 SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93. | |
| OBJETO | PERMISSÃO ONEROSA DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO BOXE LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO, LOCALIZADO NA AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 135, CENTRO, VARGEM-SP. |
| PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. | |
| Data: 10/12/2019 | Horário: 08:00 Horas |
| Local: | Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP. Tel/Fax: (11) 4598-4500 e-mail: licitacoes@vargem.sp.gov.br |
| Miguel Cardoso Pinto Neto Pregoeiro | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019

EDITAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**, atendendo requisição do Departamento Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 1616 de 03 de Janeiro de 2017, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, **AS 08:00 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

De acordo com o item 2 da Tabela que integra o Decreto 1.511 de 02 de Fevereiro de 2016, fica estabelecido o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela disponibilização de cópia heliográfica deste Edital, cujo valor unitário da cópia é de R\$ 2,00 (dois reais).

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a permissão onerosa de uso a título precário do boxe localizado no Terminal Rodoviário, localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima, 135, Centro, Vargem-SP, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1- O boxe terá o uso de suas atividades condicionadas, exclusivamente às atividades relacionadas no Anexo I- Termo de Referência.

1.2- O valor mínimo a ser pago, e a descrição do boxe constam do Anexo I deste edital.

1.3- O valor mensal do preço público a ser pago será como consta no termo de avaliação elaborada pelos Membros da Comissão de Avaliação Municipal e reavaliação de imóveis, nomeados através da Portaria nº. 2.596 de 16 de outubro de 2019.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Vargem;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Vargem;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. – **Pessoa Jurídica**

3.1.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, devidamente registrado em órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. – **Pessoa Física**

3.1.2.1 - Documento de identificação (cédula de identidade (RG), carteira de motorista, identidade profissional, carteira de trabalho ou passaporte) e CPF.

3.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro, devidamente registrado em órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs. 1 e 2.

4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social da Proponente
Envelope nº01 – Proposta
Pregão Nº 041/2019
Processo Nº 057/2019

Razão Social da Proponente
Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Nº 041/2019
Processo Nº 057/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| |
|------------------------|
| Processo _____ / _____ |
| Fls: _____ |
| Rúbrica: _____ |

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- A proposta deverá ser apresentada, somente em uma via, em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal, sob pena de ser rejeitada liminarmente, devendo conter:

5.1.1 – Apresentar o valor ofertado, em MOEDA CORRENTE NACIONAL (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior ao centavo).

5.2 – Ao apresentar a proposta, o licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e seus anexos.

5.3 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor a ser pago pelo licitante vencedor ser efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente após a assinatura do termo de permissão.

6.2 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

6.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1- Pessoa Física

a) Documento de identificação (cédula de identidade (RG), carteira de motorista, identidade profissional, carteira de trabalho ou passaporte) e CPF.

7.1.1.1.1- Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.1.1.2- Pessoa Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.2.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1- Pessoa Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela PGFN/RFB;

d.) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação; **ou** Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado/Coordenadoria da Dívida Ativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

7.1.2.2 – Pessoa Física

a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) ou Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com o estabelecido pelo Município da sede do licitante ou Declaração de Inexistência de Cadastro.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1- Pessoa Física

7.1.4.1.1- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7.1.4.2- Pessoa Jurídica

7.1.4.2.1- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7.1.4.2.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.1.4.3 – Pessoa Física e Jurídica

7.1.4.3.1 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo IX).

7.1.4.3.1.2 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de Vargem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| |
|------------------------|
| Processo _____ / _____ |
| Fls: _____ |
| Rúbrica: _____ |

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(a) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem oferta baseada exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cuja oferta for inferior ao valor mínimo estabelecido no edital;

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MAIOR OFERTA POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de maior oferta e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores ofertas, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor ofertado por item.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem decrescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 11.1 deste Edital.

8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada;

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da maior oferta, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

8.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do (a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (05) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 11.1 deste edital;

9.8 - Quando a Adjudicatária decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.19 deste edital.

9.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Municipalidade (www.vargem.sp.gov.br).

X - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de permissão, cuja respectiva minuta constitui anexo deste edital (*vide* Anexo VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| |
|------------------------|
| Processo _____ / _____ |
| Fls: _____ |
| Rúbrica: _____ |

10.2 - A licitante vencedora terá **o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da convocação**, para a assinatura do termo de permissão, devendo atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) ou Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com o estabelecido pelo Município da sede do licitante ou Declaração de Inexistência de Cadastro.

Se adjudicatária pessoa jurídica:

- a) Prova de regularização da situação fiscal, na hipótese prevista na cláusula 7.1.2;
- b) Se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente da Pregão nº 041/2019.

XI - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 10.1 deste edital, a entregar a documentação exigida, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se recusar a executar o item do qual sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Vargem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no artigo 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à permitente as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

11.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de 03 (três) meses consecutivos.

11.3.2- Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da permissão;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

11.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.5- As multas poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A adjudicatária, durante a execução do termo de permissão, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 041/2019.

12.2 - A execução do termo de permissão decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Vargem.

12.3 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem –SP, telefone (11) 45984500.

12.4 - Os atos do (a) Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão disponibilizados no endereço www.vargem.sp.gov.br.

12.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.8 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12.9 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo (a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações, na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, até 30 (trinta) dias após a homologação, depois dos quais serão descartados.

12.11 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

12.11.1 - Caberá ao (à) pregoeiro (a) e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.12 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

12.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.14 - Integram o presente Edital:

12.14.1 - Termo de Referência (Anexo I);

12.14.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

12.14.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

12.14.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

- 12.14.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);
 - 12.14.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);
 - 12.14.7 – Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).
 - 12.14.8 - Minuta de Termo de Permissão (Anexo VIII);
 - 12.14.9 - Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo IX).
- 12.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Vargem/SP, 25 de novembro de 2019.

SILAS MARQUES DA ROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019

EDITAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a licitação da permissão onerosa de uso a título precário do boxe localizado no Terminal Rodoviário, localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima, 135, Centro, Vargem-SP, de acordo com as quantidades, localização e ramo de atividade abaixo apresentados na **TABELA 01**:

TABELA 01

| ITEM | RAMO DE ATIVIDADE | BOX Nº | LOCALIZAÇÃO | METRAGEM (m ²) |
|------|-------------------|--------|-------------|----------------------------|
| 01 | Lanchonete | 01 | Interno | 36,00 |

1.3 – O boxe terá o uso de suas atividades condicionadas exclusivamente às atividades relacionadas a tabela acima.

2 – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

2.1 O horário de funcionamento:

De segunda-feira a Domingo das 06:00hs às 22:00hs.

3 – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

3.1 - O valor mínimo da oferta a ser efetuada na licitação está indicado na **TABELA 02**, abaixo:

3.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.

TABELA 02

| Item | Ramo de Atividade | BOX n.º | Preço Público R\$ |
|------|-------------------|---------|-------------------|
| 01 | Lanchonete | 01 | R\$ 300,00 |

3.2 - O valor a ser pago pelo licitante vencedor ser efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência;

3.4 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

3.5 - O preço público encontra-se estabelecido por meio de Certidão de Avaliação Imobiliária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

4 - DOS PRAZOS

4.1 – O permissionário terá o prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do termo de permissão para o início das atividades.

5 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PERMISSONÁRIO:

5.1 – Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de permissão.

5.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.

5.4 – Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

5.5 – A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela Administração, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

5.6 – A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.

5.7 – Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;

5.8- Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

5.9 – Não se negar a vender produtos fracionados;

5.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

5.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e dos boxes;

5.12 – Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.13 – Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria nos mesmos.

5.14 – Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.

5.15 – O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.

5.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;

5.17 – Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.18 – Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.

5.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade.

5.20 – Entregar o boxe quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.

5.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

5.22 – O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.

5.23 – O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.

5.24 - Vedada a venda de cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto que use tabaco, assim como bebidas destiladas em doses, em material descartável;

5.25 - Não serão permitidos equipamentos fora do Box;

5.26 - Fica sob responsabilidade da permissionária apresentar limpeza e higiene eficientes e adequadas em todas as áreas internas e externas da estrutura cedida, inclusive banheiros com fornecimento de produtos de higiene e limpeza

5.27 - Não exercer concomitantemente a função de ambulante;

6 - OBRIGAGÃO DA PERMITENTE

6.1 - A PERMITENTE, durante a vigência do termo de permissão de uso, compromete-se a:

6.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.2 - Comunicar a Permissionária, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 - Notificar previamente à Permissionária, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o item do qual sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Vargem pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

7.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;

b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

7.3.2- Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

a) 20% do valor de referência para a primeira infração;

b) 40% do valor de referência para a segunda infração;

c) 80% do valor de referência para a terceira infração;

d) Revogação da permissão;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 7.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.5- As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019

EDITAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome) _____ CPF: _____ representante legal da firma _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 041/2019), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

..... , de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019

EDITAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 041/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019

EDITAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

Á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

| | |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| Fornecedor: _____ | CNPJ nº _____ |
| Endereço: _____ | nº _____ Complemento: _____ |
| Bairro: _____ | Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____ |
| E-mail: _____ | |
| Banco: _____ - _____ | Agência: _____ - _____ Conta: _____ |
| Telefone para contato _____ | |

Segue nossa proposta para o item a seguir:

| ITEM | RAMO DE ATIVIDADE | BOX Nº | METRAGEM (m ²) | Valor do Prêmio – R\$ |
|-----------|------------------------------------|-----------|----------------------------|-----------------------|
| 01 | Restaurante, lanchonete ou padaria | 01 | 36,00 | |

..... , de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019

EDITAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019

EDITAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome) _____,
representante legal da firma _____, interessada em participar no Processo
Licitação (Pregão Nº 041/2019), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM, DECLARO, nos
termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos
requisitos de habilitação.

..... , de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019

EDITAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante (modalidade/nº) Pregão 041/2019, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

ANEXO VIII - MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO Nº XX/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

VALOR R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como PERMITENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM, com endereço na Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, em Vargem, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.507/0001-83, representada por SILAS MARQUES DA ROSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO.

b) Como PERMISSIONÁRIA:

(qualificação da vencedora)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo do a permissão onerosa de uso a título precário do boxe localizado no Terminal Rodoviário, localizado na Av. Nossa Senhora de Fátima, 135, Centro, Vargem-SP, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Pregão nº 041/2019 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, como se nele estivessem transcritos.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da oferta é de R\$a ser efetuada na licitação.

3.1.1 - os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza, portaria e manutenção.

3.2 - O valor a ser pago pelo licitante vencedor ser efetuada em até 05 (cinco) dias do mês subsequente após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

3.4 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E PERMISSIONÁRIA

4.1 – Caberá à permissionária:

4.1.1 – Obter os competentes Alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de permissão.

4.1.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;

4.1.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.

4.1.4 – Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

4.1.5 – A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

4.1.6 – A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.

4.1.7 – Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo Regulamento;

4.1.8- Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

4.1.9 – Não se negar a vender produtos fracionados;

4.1.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

4.1.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e dos boxes;

4.1.12 – Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

4.1.13 – Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria nos mesmos.

4.1.14 – Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.

4.1.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.

4.1.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;

4.1.17 – Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

4.1.18 – Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.

4.1.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade.

4.1.20 – Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.

4.1.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.

4.1.22 – O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.

4.1.23 – O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.

4.2 – Caberá à Permitente:

4.2.1. - A Permitente, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

4.2.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|-------------|
| Processo | ____ / ____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

4.2.1.3 - Comunicar à PERMISSONÁRIA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.1.4 - Notificar previamente à Permissionária, quando da aplicação de penalidades.

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 – O permissionário terá o prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do termo de permissão para o início das atividades.

5.2 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura, podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

Cláusula VI - VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO

6.1 - As partes contratantes dão ao presente Termo de permissão o valor mensal de R\$. (.....), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

7.2.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

7.2.2- Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da permissão;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.3- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4- As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Cláusula VIII - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 Lei nº 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

| | |
|----------|---------------|
| Processo | _____ / _____ |
| Fls: | _____ |
| Rúbrica: | _____ |

- 8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a Permitente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3. Judicial, por parte do permissionário, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Fica o permissionário ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
- 9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 044/2019 e do Termo de permissão.
- 9.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.
- 9.4 - A Permissionária reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Bragança Paulista, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Vargem, .. de de 2019

Pela Permitente:

Pela Permissionária

Testemunhas:

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019

EDITAL 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL 041/2019

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.4.3.1 do Edital do Pregão nº 041/2019, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Vargem/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

..... , de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)